



19543363	LEILIANE SOUZA CARNEIRO	Psicólogo	03.04.2020	09.04.2020	7
59136179	RITA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Consultório Dentário	07.04.2020	05.06.2020	60
19447305	GILMARIA NASCIMENTO FERREIRA	Auxiliar de enfermagem	26.04.2020	25.05.2020	30
19442889	CASSIA LUCI FREITAS CERQUEIRA	Técnico em enfermagem	07.04.2020	15.04.2020	9
19524468	OSWALDIRA ALICE DA SILVA BRITO	Enfermeiro	19.03.2020	05.04.2020	18
19469836	IEDA MARIA PINHEIRO NERI	Auxiliar de enfermagem	26.04.2020	24.06.2020	60
19250137	BARBARA ALICE MIRANDA DE JESUS	Auxiliar de enfermagem	27.04.2020	25.06.2020	60
19473828	DEBORA SOUZA DE SANTANA	Auxiliar de enfermagem	17.04.2020	01.05.2020	15
19232867	LEILA BORGES CRUZ	Médico	06.04.2020	09.04.2020	4
59133627	WALNILZA CARDOSO COSTA	Auxiliar de Consultório Dentário	01.04.2020	12.04.2020	12
19272830	ELIANE SOUZA DIAS	Auxiliar de enfermagem	29.03.2020	27.05.2020	60
19545075	EMILIA ALVES KUWANO	Nutricionista	03.04.2020	01.05.2020	60
19443391	NILZA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	Auxiliar de enfermagem	08.04.2020	08.04.2020	1
19273613	RAIMUNDA ALMEIDA TRINDADE FREITAS	Auxiliar de enfermagem	17.04.2020	05.06.2020	50
19273147	MARION ALVES FONTES	Auxiliar de enfermagem	13.04.2020	22.04.2020	10
19514351	LUZIMAR LEITE PINHEIRO	Técnico em enfermagem	16.01.2020	25.01.2020	10
19472393	MARIA DA GLÓRIA MIRANDA MARQUES	Auxiliar de enfermagem	26.03.2020	27.04.2020	31

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00190854 de 05 de Maio de 2020

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de AVERBAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 00188814 de 25 de Abril de 2020, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, do(a) servidor(a) ROBERTO JOSE MARTINS LEITE, matrícula 19327882.

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Nº 71/2020 de 05.05.2020

Reconhecer, aos servidores abaixo indicados, Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 84, 85 da LEI 6.677, de 26.09.1994.

PROCESSO	NOME	CARGO	CADASTRO	UNIDADE	%	TOTAL	A PARTIR
0300150149987	MARIA DE FATIMA VARJÃO FERREIRA	TEC. ADM	19312236	SUPERH	1%	39%	09.2019
01901602019 011145734	MARCIA FISCINA RIBEIRO DE LIMA	NUTRICIO- NISTA	19221757	ICOM	1%	30%	09.2019
0300180034092	JOSE ANTONIO CORREIA DA FRANÇA	AUX. ENF.	19310579	NRS SUL	1%	40%	05.2020
05630622019 00032103	CELIA MARIA SILVA FIRME ASSIS	T. P. CLINICA	19219578	NRS LESTE	1%	30%	05.2020
01951202019 002773015	ISABEL MARIA LOUREIRO MACHADO	ODONTO- LOGO	19220506	HGMF	1%	31%	05.2020
01997722019 013515762	ANA MARIA KAERCHER	PSICOLOGO	19222981	HELR	1%	30%	11.2019
01992192019 004523460	LUZIA MARIA DOS SANTOS BATISTA	AUX. ENF.	19316423	NRS OESTE	1%	38%	05.2020
01951202018 002463164	TANIA MARIA SANTOS REGO	AUX. ADM.	19245861	HGMF	1%	27%	06.2019

PORTARIA Nº 156 DE 24 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria de nº 2506 de 03/09/2008 publicada no Diário Oficial do Estado em 04/09/2008, que alterou a Portaria 1421/06 que instituiu o Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal (CEPOIF).

O Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal (CEPOIF) é um organismo interinstitucional, de caráter eminentemente educativo e formativo, com atuação sigilosa. Congrega instituições governamentais e da sociedade civil organizada, contando com participação multi-profissional, cuja atribuição é dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos infantis e fetais e propor intervenções para redução da mortalidade. É instrumento de gestão que permite avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à gestante, ao parto e ao nascimento e à criança no primeiro ano de vida, para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção e propor medidas que visem à redução da mortalidade infantil e fetal no Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as instituições para compor o Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal (CEPOIF) para o biênio 2019/2020:

1 - Da Secretaria Estadual da Saúde (SESAB):

- Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS);
- Diretoria de Gestão do Cuidado (DGC)
- Diretoria de Atenção Básica (DAB)
- Diretoria geral das unidades próprias - DGGUP
- Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde (SUvisa);
- Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP)
- Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção à Saúde (SUREGS)
- Superintendência de Recursos Humanos da Saúde (SUPERH)

2 - Conselho Estadual de Saúde (CES/BA)

3 - Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/BA)

4 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CECA/BA)

5 - Conselho Regional de Medicina (CREMEB)

6 - Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

7 - Fundo das Nações Unidas (UNICEF)

8 - Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia (DSEI/BA)

9 - Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna (CEEMM)

10 - Faculdade de Medicina da Bahia (FMB/UFBA)

11 - Escola de Enfermagem da UFBA (EEUFBA)

12 - Faculdade de Enfermagem da UNEB

13 - Sociedade Baiana de Pediatria (SOBAPE)

14 - Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia da Bahia (SOGIBA)

15 - Sociedade Baiana de Cirurgia Pediátrica (CIPE-BA)

16 - Associação dos Hospitais do Estado da Bahia (AHSEB)

17 - Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiras Obstetras - Seção Bahia (ABENFO)

18 - Pastoral da Criança

19 - Da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (SMS)

- Diretoria de Vigilância em Saúde (DVIS)

Art. 2º A Presidência do Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal (CEPOIF) será constituída por presidente, vice-presidente e secretária, sendo eleita entre seus pares com mandato de 02 anos.

Art. 3º O Comitê fica sob a coordenação da Área Técnica de Saúde da Criança da Superintendência de Atenção Integral à Saúde, SAIS/SESAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições anteriores e portarias com indicações de representantes para o CEPOIF.

Fábio Vilas Boas
Secretário Estadual da Saúde.

PORTARIA Nº 157 DE 24 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria de nº 499 de 03/03/2012 publicada no Diário Oficial do



Estado em 18/04/2012 e a Portaria 1748 de 13/12/2010 que institui a reativação do Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna (CEEMM).

O CEEMM é um organismo de natureza interinstitucional, multiprofissional e confidencial que visa a análise de óbitos maternos, bem como, apontar medidas de intervenção para sua redução na região de abrangência. Representa, também, um importante instrumento de acompanhamento e avaliação permanente das políticas de atenção à saúde da mulher.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as instituições na condição de membros para compor o Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna (CEEMM), abaixo relacionados:

1- Da Secretaria Estadual da Saúde (SESAB):

- Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS);
- Diretoria de Gestão do Cuidado (DGC)
- Diretoria de Atenção Básica (DAB)
- Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS)
- Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde (SUvisa)
- Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP)

2- Conselho Estadual de Saúde (CES/BA)

3- Conselho Regional de Medicina (CREMEB)

4- Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/BA)

5- Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

6- Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia da Bahia (SOGIBA)

7- Associação Brasileira de Obstetras, Enfermeiros Obstetras e Neonatais da Bahia (ABENFO)

8- Escola de Enfermagem da UFBA (EEUFBA)

9- Associação Bahiana de Medicina (ABM)

10- Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública (BAHIANA)

11- Faculdade de Medicina da UFBA (FMB/UFBA)

12- Fundo das Nações Unidas (UNICEF)

13- Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, Regional Bahia

14- Associação Brasileira de Enfermagem - Seção Bahia (ABEN-BA)

15- Comissão Hospitalar de Mortalidade Materna do Hospital Geral Roberto Santos

16- Comissão de Mortalidade Materna da Maternidade Professor José Maria de Magalhães Netto

17- Secretaria Municipal de Saúde de Salvador:

- Vigilância Epidemiológica
- Coordenação Materno Infantil- Saúde da Mulher

18- Movimento Negro Unificado (MNU)

19- Sociedade Baiana de Pediatria (SOBAPE)

20- Sociedade de Terapia Intensiva da Bahia (SOTIBA)

21- Secretaria Estadual de Política para as Mulheres (SPM)

22- Rede de Mulheres Negras da Bahia- Núcleo Impulsor

23- Instituto de Saúde Coletiva- (ISC/UFBA)

Art. 2º A Presidência do Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna (CEEMM) será constituída por presidente, vice-presidente e secretária, sendo eleita entre seus pares com mandato de 02 anos.

Art. 3º O Comitê fica sob a coordenação da Área Técnica de Saúde da Mulher da Superintendência de Atenção Integral à Saúde, SAIS/SESAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições anteriores e portarias com indicações de representantes para o CEEMM.

Fábio Vilas Boas
Secretário Estadual da Saúde

10 TERMO DE COMPROMISSO Nº 26/2020 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o municípios de Campo Alegre de Lourdes- CNPJ nº 14.117.329/0001-41. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 6.562,50 (seis mil quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos) do total de R\$ 6.562,50 (seis mil quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192, que deverá ser repassado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Remanso para manutenção da Unidade de Suporte Avançado -USA Vigência: o presente termo vigorará enquanto perdurar a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial da Saúde relativa ao SARS-CoV-2, Fábio Vilas-Boas Pinto-Secretário de Saúde do Estado da Bahia e Enilson Marcelo Rodrigues da Silva-Prefeito.

20 TERMO DE COMPROMISSO Nº 27/2020 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o município de Canudos- CNPJ nº 13.343.957/0001-18. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 6.278,20 (seis mil duzentos setenta e oito reais e vinte centavos) do total de R\$ 6.562,50 (seis mil quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192, que deverá ser repassado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeiro para manutenção da Unidade de Suporte Avançado -USA Vigência: o presente termo vigorará enquanto perdurar a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial da Saúde relativa ao SARS-CoV-2, Fábio Vilas-Boas Pinto-Secretário de Saúde do Estado da Bahia, e Genário Rabelo de Alcântara Neto- Prefeito.

30 TERMO DE COMPROMISSO Nº 28/2020 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o município de Casa Nova - CNPJ nº 13.891.811/0001-28. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 6.278,20 (seis mil duzentos setenta e oito reais e vinte centavos) do total de R\$ 6.562,50 (seis mil quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192, que deverá ser repassado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeiro para manutenção da Unidade de Suporte Avançado -USA Vigência: o presente termo vigorará enquanto perdurar a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial da Saúde relativa ao SARS-CoV-2, Fábio Vilas-Boas Pinto-Secretário de Saúde do Estado da Bahia, e Wilker Oliveira Torres-Prefeito.

40 TERMO DE COMPROMISSO Nº 29/2020 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o municípios de Curaçá - CNPJ nº 13.915.640/0001-73. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 6.278,20 (seis mil duzentos setenta e oito reais e vinte centavos) do total de R\$ 6.562,50 (seis mil quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192, que deverá ser repassado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeiro para manutenção da Unidade de Suporte Avançado -USA Vigência: o presente termo vigorará enquanto perdurar a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial da Saúde relativa ao SARS-CoV-2, Fábio Vilas-Boas Pinto-Secretário de Saúde do Estado da Bahia, e Pedro Alves de Oliveira -Prefeito.

50 TERMO DE COMPROMISSO Nº 30/2020 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o municípios de Pião Arcado- CNPJ nº 13.692.033/0001-91. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 6.562,50 (seis mil quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192, que deverá ser repassado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Remanso para manutenção da Unidade de Suporte Avançado -USA Vigência: o presente termo vigorará enquanto perdurar a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial da Saúde relativa ao SARS-CoV-2, Fábio Vilas-Boas Pinto-Secretário de Saúde do Estado da Bahia e Orgeto Bastos dos Santos-Prefeito.

60 TERMO DE COMPROMISSO Nº 31/2020 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o municípios de Santo Sé - CNPJ Nº 13.692.736/008-10. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 6.278,20 (seis mil duzentos setenta e oito reais e vinte centavos) do total de R\$ 6.562,50 (seis mil quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a contrapartida estadual mensal para custeio do SAMU 192, que deverá ser repassado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juazeiro para manutenção da Unidade de Suporte Avançado -USA Vigência: o presente termo vigorará enquanto perdurar a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial da Saúde relativa ao SARS-CoV-2, Fábio Vilas-Boas Pinto-Secretário de Saúde do Estado da Bahia e Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos- Prefeita.

70 TERMO DE COMPROMISSO Nº 32/2020 entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia- CNPJ/MF Nº 13.937.131/0001-41 e o municípios de Sobradinho - CNPJ nº 16.444.804/0001-10. Objeto: Autoriza o FESBA- Fundo Estadual de Saúde a proceder desconto no valor de R\$ 6.278,20 (seis mil duzentos setenta e oito reais e